



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0448/21 - PLL Nº 170/21

Inclui o evento Ipanema Solidária no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado no terceiro domingo de cada mês.

Art. 1º Fica incluído o evento Ipanema Solidária no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização do evento de que trata esta Lei, caso haja interesse, o Executivo Municipal poderá realizar parcerias, em conjunto a instituições de direito privado e organizações não governamentais (ONGs).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JM

ANEXO

EVENTOS SEMANAIS E MENSAIS		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No terceiro domingo de cada	Ipanema Solidária	Evento com a finalidade de arrecadar materiais, alimentos não perecíveis e roupas, bem como

mês.		demais bens necessários, para a redistribuição a entidades ou instituições, visando, essencialmente, ao assistencialismo aos necessitados no Município de Porto Alegre. Local: Avenida Guaíba, nº 11.218, no Bairro Ipanema, em frente ao Radical.
------	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 25/11/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 25/11/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sergio Correa da Silva, Vereador(a)**, em 25/11/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 25/11/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0307674** e o código CRC **628AB4A1**.